



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300544767

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

019	1	ESTATUTO SOCIAL
053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 JUNHO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/392.952-5	MGP2300544767	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1 - Data, Hora e Local: 20 (vinte) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:30 horas, no Município de Uberlândia/MG, Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Loja 052, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-188.

2 - Comparecentes: Presente a totalidade dos subscritores da **TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, a saber:

CLOVIS ARAUJO PONTES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.741.229, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.851.346-21, nascido em 21/12/1987, residente e domiciliado na Rua Jorge André Andraus, nº 168, Bairro Gerson Baduy I, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.305-526;

LEANDRO ARAUJO PONTES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.741.297, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.130.336-20, nascido em 03/10/1989, residente e domiciliado na Rua H, nº 33, Casa, Residencial Drummond, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.302-320.

3 - Mesa diretora dos trabalhos:
Presidente: **CLOVIS ARAUJO PONTES**
Secretário: **LEANDRO ARAUJO PONTES**

4 - ORDEM DO DIA:

(a) Deliberar a respeito da constituição da sociedade empresária **TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.**;

(b) Aprovação do Estatuto Social que regerá a sociedade **TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.**;

(c) Aprovação da lista de subscrição das ações representativas do capital social, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade;

(d) Eleição da Diretoria para o período de 2023/2026 e fixação dos honorários;

(e) Outros assuntos de interesse.



5 - **DELIBERAÇÕES:** Tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas.

(a) **Aprovada**, por unanimidade, a constituição da sociedade empresária por ações **TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, que passa a se reger pelo Estatuto Social (Anexo I), igualmente aprovado;

(b) **Aprovada**, por unanimidade, a lista de subscrição das ações representativas do capital social, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade;

(c) **Eleitos**, por unanimidade, cujos mandatos se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2026, a Diretoria composta pelos diretores Sr. **CLOVIS ARAUJO PONTES** e **LEANDRO ARAUJO PONTES**, ambos já devidamente qualificados no preâmbulo, os quais tomaram posse neste ato. Como membros da Diretoria eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma penalidade que os impeça de exercer suas respectivas funções. Ainda em Assembleia, os Acionistas deliberaram que as publicações legais fossem feitas;

(d) **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) para cada um dos Diretores;

(e) **Registrada** a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pró-labore;

(f) **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal;

6 - **ENCERRAMENTO:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em uma via para os ulteriores efeitos de direito.

7 - **Autenticação:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2023.



CLOVIS ARAUJO PONTES
Diretor/Acionista

LEANDRO ARAUJO PONTES
Diretor/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO (I)
ESTATUTO SOCIAL
TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1 - A denominação da sociedade é **TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2 - A sociedade tem sua Sede Social na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Loja 052, Bairro Santa Mônica, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.408-188.

Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3 - A sociedade tem como objeto social a participação societária ou acionária em outras empresas.

Art. 4 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5 - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6 - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Art. 7 - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento de capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8 - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, toda ou parte das mesmas, assim como desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou, ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo: Se algum, ou alguns, dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não manifestarem, no prazo identificado no parágrafo primeiro, suas intenções de adquirir todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas,



para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Sociedade.

Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9 – Nos termos do art. 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, a companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecidos os princípios fixados no art. 12 e que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 10 – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I – tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III – eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.



Art. 11 – Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 – À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

Art. 13 – As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação.

Art. 14 – Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe.

Art. 15 – A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 17 – A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 2 (dois) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

Art. 18 – O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 – Compete aos Diretores:



I - assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;

II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

VI - convocar e instalar a assembleia-geral;

VII - presidir as atividades da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;

IX - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XI - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22.

Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais.

Art. 21 - No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete aos Diretores, em conjunto:

I - assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;

II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;



III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

V - exercer a administração financeira da Sociedade.

VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

VIII - administrar o pessoal da Sociedade;

IX - colaborar na administração da Sociedade;

X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.

XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIII - administrar a Sociedade conjuntamente;

XIV- a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade.

XV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução.

Art. 23 - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representa-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais, que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.



Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 25 – Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade que não integrem o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura de ambos os Diretores.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 26 – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 27 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 28 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 29 – O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

Art. 30 – Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 31 – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 32 – Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.



Art. 33 – Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I – quota destinada à constituição de Reserva Legal;

II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;

III – lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 34 – A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 35 – O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 36 – Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 37 – A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 38 – Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39 – A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.



Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, à juízo dos acionistas remanescentes, ser (em) admitido (s) à sociedade o (s) sucessor (es) detentor (es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2023.

CLOVIS ARAUJO PONTES
Diretor/Acionista

LEANDRO ARAUJO PONTES
Diretor/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/392.952-5	MGP2300544767	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/24

ANEXO (II)
TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE CONSTITUIÇÃO DE 20/06/2023

Boletim de subscrição do Capital Social da **TERMO ELETRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
CLOVIS ARAUJO PONTES , brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.741.229, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.851.346-21, nascido em 21/12/1987, residente e domiciliado na Rua Jorge André Andraus, nº 168, Bairro Gerson Badu 1, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.305-526.	12.500	12.500	25.000	25.000,00
LEANDRO ARAUJO PONTES , brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.741.297, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.130.336-20, nascido em 03/10/1989, residente e domiciliado na Rua H, nº 33, Casa, Condomínio Portal do Lago, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-000.	12.500	12.500	25.000	25.000,00
TOTAIS	25.000	25.000	50.000	50.000,00



Uberlândia/MG, 20 de junho de 2023.

Clovis Araujo Pontes
Diretor/Acionista

Leandro Araujo Pontes
Diretor/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/392.952-5	MGP2300544767	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/24

30/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:43:03
078411013 0209

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TERMO ELETRO PARTICIPACOE
AGENCIA: 0784-6 CONTA: 30.060.784-9

DATA	30/06/2023
NR. DOCUMENTO	7.841.101.300.209
VALOR DINHEIRO	5.000,00
VALOR TOTAL	5.000,00

NOME DO DEPOSITANTE LEANDRO ARAUJO PONTES

NR. AUTENTICACAO 4.057.274.722.222.FB7

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/392.952-5	MGP2300544767	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/24

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, TIAGO ABREU GONTIJO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 96242, expedida em 05/08/2011, inscrito no CPF nº 013.421.386-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Comprovante de Deposito - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 10 de julho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: TIAGO ABREU GONTIJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130015660-5 e protocolado sob o número 23/392.952-5 em 05/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300156605, em 11/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.130.336-20	LEANDRO ARAUJO PONTES
012.851.346-21	CLOVIS ARAUJO PONTES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/392.952-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 11/07/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 11/07/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/392.952-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 11 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156605 em 11/07/2023 da Empresa TERMO ELETRO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300156605 e protocolo 233929525 - 05/07/2023. Autenticação: DB96503BE74740F4A8C86D997E5D22CAED6BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/392.952-5 e o código de segurança n7eR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL